



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2018
PREGÃO N° 028/2018.
PROCESSO N° 035/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dias de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2018 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 035/2018, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI**, CNPJ n° 18.882.433/0001-83, situada à Rua Dom Carlos de Vasconcelos, n° 512B, Centro, CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG, representada pelo Sr: Kaique Alysson Santos, CPF n° 118.451.166-74, Carteira de Identidade n° MG-18.294.796-SSP/MG, conforme especificado:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaboticatubas/MG, constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 028/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

constantes do Edital do Pregão nº 028/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 028/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

IV - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

V - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

VI - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

VII - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

VIII - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

IX - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III- Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.

IV- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo **III** - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **III** - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

IV - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

V - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

VIII - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IX - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

X - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

XII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

XIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

XIV - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 028/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 2	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
ADAPT USB WIRELESS 300 MBPS	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	980,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	1.000,00
ITEM 7 CABO DE ENERGIA 3 PINOS COMPUTADOR	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	99,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	100,00
ITEM 9 CABO HDMI	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	250,00
	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	118,80
ITEM 10 CABO SATA 2	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	120,00
	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	600,00
	Classificação		
ITEM 11 CABO SATA 3 DE 6 GB	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	108,90
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	110,00
	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	165,00
ITEM 12 CABO USB PARA IMPRESSORA 1 8 MT	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	198,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	200,00
ITEM 13 CABO VGA PARA MONITOR	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	600,00
	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	159,00
ITEM 14 CONECTOR RJ 45	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	160,00
	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	480,00
	Classificação		
ITEM 17 DVD RW SATA GH24NS72GH20NS15	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	65,66
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	134,00
	2ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	134,00
	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	1.170,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	1.180,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	1.200,00
ITEM 21 FONTE ATX 200 W DSE 200 P COLETEK C CABO	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	595,000
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	600,00
	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	660,00
ITEM 22 FONTE ATX 320 W 24 PINOS SATA 3	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	995,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	1.300,00
	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	1.300,00
ITEM 25 FONTE ETX IMP A 24 V2 5A C CHAVE	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	375,00
ITEM 26 FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK 90W	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	763,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	770,00
ITEM 29 HD EXTERNO 1 TB INTERNO 7200	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	1.710,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	1.730,00
	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	1.750,00
ITEM 30 HDD EXTERNO USB 3 0 ITB	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	2.660,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	3.206,00
ITEM 35 HUB USB 20 SLIM 4 PORTAS	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	320,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	325,00
	3ª classificação		
ITEM 36 LEITORA CD DVD EXTERNA USB	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	1.540,00
	2ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	1.900,00
	3ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	2.580,00
ITEM 41 MODEM ADSL GKM 1220	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	1.620,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	1.640,00
ITEM 43 MOUSE COM SCROOL 3 BOTOES PS2	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	596,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	600,00
	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	1.000,00
ITEM 44 MOUSE OPTICO PORTA USB	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	828,80
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	840,00
	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	1.232,00
ITEM 47 PEN DRIVE 16GB	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	798,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	800,00
	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	1.000,00
ITEM 51 PLACA REDE PCI FAST ETHERNET 10 100	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	415,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	420,00
	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	495,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ITEM 59 ROTEADOR WIRELESS L1 RW131	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	693,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	700,00
	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	980,00
ITEM 63 SWITCH GIGABIT DE MESA 8 PORTAS TL SG 1008 D	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	1.400,00
	2ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	1.900,00
	3ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	2.780,00
ITEM 64 TECLADO PORTA USB	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	1.624,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	1.680,00
	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	3.080,00
ITEM 65 TECLADO PS2 ABNT BAS PR	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	350,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	400,00
	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	550,00
ITEM 66 TECLADO USB ABNT2 PR	Classificação		
	1ª classificação	KAIQUE ALYSSON SANTOS MEI	1.610,00
	2ª classificação	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	1.840,00
	3ª classificação	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	2.530,00

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº028/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 28 de maio de 2018

Eneimar Adriano Marques
Prefeito Municipal de JaboticatubasKAIQUE ALYSSON SANTOS MEI
Signatária
Representante: Kaique Alysson Santos
CPF: 118.451.166-74